

LEI Nº 419, DE 22 DE OUTUBRO DE 2007.

“Autoriza o Executivo Municipal a realizar permuta de parte de imóveis urbanos que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte

L

E

I

Art. 1º Fica desafetado da qualificação de bem de uso comum do povo, o trecho da Rua Frei Carlos Plavinski com 953,56 m² (novecentos e cinquenta e três metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Norte, confronta com o Lote nº 35, com distância de 48,44 m e azimute de 92° 10'53"; Leste, confronta com a Rua José Valentim Schardosin, com distância de 20,06 m e azimute de 186°31'09"; Sul, confronta com os Lotes nº 32, 33 e 34, com distância de 46,92 m e azimute de 272°10'53"; Oeste, confronta com o Lote nº 117, da Gleba 10 do Imóvel Chopinzinho, com distância de 20,00 m e azimute de 2°10'53", segundo Mapa e Memorial Descritivo anexo.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar permuta do imóvel desafetado no art. 1º, por parte do Lote nº 32 da Quadra 29 com 748,84 m² (setecentos e quarenta e oito metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Norte, confronta com a Rua José Valentim Schardosin, com a distância de 13,08 m e azimute de 92° 10'53"; Leste, confronta com o Lote nº 31, com distância de 50,00 m e azimute de 182°10'53"; Sul, confronta com os Lotes nº 124 e nº 117 da Gleba nº 10 do Imóvel Chopinzinho, com distância de 16,87 m e azimute de 272°10'53"; Oeste, confronta com o Lote nº 32, com distância de 50,14 m e azimute de 6°31'09", segundo Mapa e Memorial Descritivo anexo, que será anexada a Rua José Valentim Schardosin.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, em 22 de outubro de 2007.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

